

## EDITAL PRE Nº 28/2024, de 09 de outubro de 2024

### EDITAL PARA A SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO IFPB PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar os estudantes dos cursos de licenciatura do IFPB para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

O PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior, proporcionando aos estudantes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

Para a edição 2024 do PIBID serão selecionados os estudantes através do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).

A gestão do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Central, a qual é composta pelos membros designados pela Portaria PRE/RE/IFPB nº 29/2024.

## 1. DOS OBJETIVOS

### 1.1 São objetivos do PIBID:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação

inicial para o magistério;

- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 2. DAS VAGAS

2.1 As bolsas no âmbito do programa serão concedidas na modalidade de Iniciação à Docência, com valores definidos pela Capes em R\$700,00 (setecentos reais).

2.2 As bolsas serão concedidas durante o período de vigência do Projeto Institucional do IFPB definido pela Capes, com início até novembro de 2024 e encerramento em 31 de outubro de 2026, não sendo admitida em nenhuma hipótese pagamento após o encerramento do prazo.

2.3 A concessão de bolsas aos estudantes, dentro do limite máximo estipulado pela Capes, dependerá da permanência/conclusão do curso pelo estudante, sendo definido como conclusão do curso a participação na cerimônia de colação de grau imediata à integralização dos componentes curriculares obrigatórios.

2.4 O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente, considerando-se para efeito de cálculo do período mencionado, a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

2.5 Os subprojetos são compostos por núcleos de 24 bolsistas, os quais contemplam 3 subnúcleos, cada um com a quantidade máxima de estudantes definida em 8 bolsistas.

2.6 As vagas estão distribuídas conforme critérios estabelecidos pela Capes e pela comissão de elaboração dos projetos institucionais no âmbito do IFPB, da seguinte forma:

<b>CURSO DE LICENCIATURA</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
Ciências Biológicas	Cabedelo	24
Ciências Biológicas	Princesa Isabel	24
Educação Física	Sousa	24
Física	Campina Grande	24
Letras	João Pessoa	24
Letras	Picuí	24
Letras	Sousa	24
Letras	Campina Grande	24
Matemática	Cajazeiras	24
Matemática	Campina Grande	24
Matemática	João Pessoa	24
Química	João Pessoa	24
Química	Sousa	24
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>312</b>

2.7 O IFPB foi contemplado com um quantitativo maior de bolsas e as cotas excedentes à prevista na tabela anterior, poderão ser distribuídas na forma de núcleo ou subnúcleo, por área de conhecimento ou curso, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão Geral.

2.8 Os classificados acima do número de vagas disposto na tabela do item 2.6 formarão o cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas excedentes ou que venham a se tornar ociosas, conforme a ordem de classificação no curso e campus para o qual efetuou a inscrição.

2.9 Para o PIBID, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja superior a três meses, a substituição do bolsista poderá ser realizada por um novo participante selecionado e classificado em ordem decrescente de colocação no processo seletivo.

2.10 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pelas Portarias Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

2.11 O pagamento será efetuado pela Capes diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

2.12 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.

2.13 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

2.14 A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela Capes durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

2.15 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

2.16 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que não possua vínculo com o IFPB ou com a escola parceira onde serão desenvolvidas as ações do subprojeto.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

3.1 Poderão concorrer às vagas de iniciação à docência os estudantes com matrícula ativa e com frequência comprovada, no semestre letivo 2024.2, nos cursos de licenciatura do IFPB relacionados na tabela do item 2.6, bem como, possuam o Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE registrado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IFPB) até às 12h00min do dia 21/10/2024.

3.2 No ato da inscrição no presente processo seletivo o estudante deverá possuir cadastro do currículo na Plataforma Freire, conforme orientações constantes no item 6, e conta bancária ativa, conforme descrito no item 4.5.

3.3 São requisitos obrigatórios para os estudantes candidatos às bolsas de Iniciação à Docência:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto do IFPB (item 2.6);
- b) ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFPB;
- c) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFPB (CRE acima de 40);
- d) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida pela CAPES de 10 horas semanais.
- e) possuir cadastro do currículo na Plataforma Freire; e
- f) possuir conta bancária ativa.

- g) Possuir registro de CRE no SUAP até a data e horário previsto no cronograma do presente edital;

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente Processo Seletivo adotará como critério de classificação a nota do CRE do estudante, extraída do SUAP às 12h00min do dia 21/10/2024.

4.2. A classificação se dará em ordem decrescente da maior para a menor nota obtida (CRE) pelos candidatos inscritos para o mesmo curso e campus.

4.3. O processo seletivo seguirá o cronograma definido na tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	09/10/2024
Início das inscrições	10/10/2024
Data limite para inscrição	20/10/2024
Data da extração de dados do CRE	21/10/2024 (12h00min)
Divulgação do resultado preliminar	22/10/2024
Período para interposição de recurso	23/10/2024
Divulgação do resultado final	24/10/2024
Início das atividades com recebimento de bolsas	Novembro de 2024

4.4. O estudante classificado que não apresentar os dados bancários válidos e o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Freire será desclassificado, sendo convocado um estudante do cadastro de reserva.

4.5. Os dados bancários apresentados deverão ser de conta do tipo “corrente” em nome do estudante, não sendo aceitas contas do tipo “conjunta” ou “poupança”.

4.6. Serão adotados como critérios de desempate, na ordem apresentada abaixo:

- a) Maior Coeficiente de Progressão;
- b) Maior idade.

4.7. O início das atividades está condicionado à formação dos núcleos e cadastro dos bolsistas no sistema de gestão dos Programas da Capes.

4.8. Todos os comunicados oficiais e publicação dos resultados serão realizados no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/editais-2024>

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para as vagas no PIBID serão efetivadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o qual poderá ser acessado através do endereço: <https://forms.gle/jyU54tBsQb3Qik6w9>.

5.2. O estudante de licenciatura só poderá efetuar inscrição uma única vez.

5.3. Para conclusão e validação da inscrição será necessário anexar a cópia do currículo cadastrada na Plataforma Freire em formato PDF e o comprovante bancário.

5.4. A validação das informações sobre matrícula ativa no curso e CRE será através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), módulo educacional, realizada pela comissão central do processo seletivo pontualmente às 12h00min do dia 21 de outubro de 2024.

5.5. O IFPB não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. O estudante será responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e inserção dos arquivos contendo o currículo cadastrado na Plataforma Freire e o comprovante bancário, sendo o mesmo responsável por sua desclassificação, caso não preencha corretamente os seus dados ou não anexe os documentos solicitados.

## 6. DO CADASTRO DO CURRÍCULO

6.1. Os candidatos deverão cadastrar previamente o currículo na Plataforma Freire, com acesso através da página: <https://eb.capes.gov.br/portal/>

6.2. Para o preenchimento do currículo na Plataforma Freire, os candidatos deverão seguir as orientações constantes no manual do usuário, disponível através do link: <https://eb.capes.gov.br/portal/manuais.html>

6.3. Os candidatos deverão observar todos os critérios obrigatórios para a conclusão do cadastro na

plataforma.

6.4. Após o preenchimento do currículo com todas as informações o candidato deverá declarar ciência e concordar com o “Termo de Adesão” na aba final, ação que concluirá o processo de cadastro e publicará o currículo.

6.5. Com o currículo publicado, será habilitada a função para download do currículo em formato PDF, na aba inicial de identificação do usuário, esse arquivo deverá ser anexado ao formulário de inscrição.

6.6. O candidato à vaga será o único responsável pelo preenchimento correto do currículo na Plataforma Freire.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. A interposição de recursos pelos candidatos, até o prazo final constante no cronograma do edital, deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/Jtu9bsgDB8GmXoG27>

8.2. Recursos intempestivos, ou seja, interpostos fora do prazo, não serão apreciados;

8.3. Os recursos tempestivos serão apreciados pela comissão central do processo seletivo;

8.4. As decisões dos recursos serão emitidas via e-mail e destinadas ao estudante que requerer o recurso.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES, VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1. Os estudantes inscritos no presente processo seletivo para o programa PIBID devem, obrigatoriamente, ter ciência do que dispõe a Portaria Capes nº 90, de 2 de março 2024, bem como das atividades que deverão desenvolver conforme o projeto institucional e dos ditames descritos no presente edital.

9.2. São atribuições dos estudantes participantes do PIBID:

a) ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

b) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

c) registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

d) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

e) comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e

f) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

9.3. É vedado o recebimento de bolsas pelos estudantes quando:

- a) as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- b) o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação, pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024;
- c) já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas;
- d) for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
- e) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3o grau com coordenadores institucionais ou de área.

9.4. Os procedimentos de cancelamento e suspensão seguirão as diretrizes previstas no regulamento do programa, conforme Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Capes e do IFPB.

Cabe à Pró-Reitoria de Ensino do IFPB, homologar os resultados finais dos aprovados pela Comissão Central designada para este fim.

A inscrição para a seleção prevista neste edital implica em aceitação, por parte do estudante de licenciatura, de todas as atribuições e obrigações nele descritas, bem como do Regulamento do PIBID (Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024). O não cumprimento das atribuições e obrigações previstas implicará na não emissão de certificados pelas coordenações institucionais e possivelmente na devolução de bolsa ao erário.

A Comissão Central, designada pela Pró-Reitoria de Ensino, será responsável pelo acompanhamento e guarda da documentação relativa à execução do presente edital.

João Pessoa, 09 de outubro de 2024.

NEILOR CESAR DOS SANTOS

**Pró-Reitor de Ensino do IFPB**